sempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — Os indivíduos que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida encontram-se dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 27 do presente aviso.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

30 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

31 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Maria Tereza e Silva Vinha Pereira — Directora do Laboratório de Referência do Ambiente;

1.º Vogal efectivo: Isabel Maria Nunes Bravo Moura — Chefe de Divisão de Medidas e Ensaios;

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Sandra Margarida da Silva Romão Martins da Fonseca — Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Maria Augusta dos Santos Grancho — Técnica Superior.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

32 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 22 de Junho de 2010. — Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo.* — Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203468594

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 11538/2010

Considerando que

O Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, definiu a missão e as atribuições do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., tendo os respectivos estatutos sido aprovados em anexo à Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, em cujo artigo 6.º foram fixadas as unidades orgânicas de apoio ao presidente.

O n.º 2 do artigo 6.º da identificada Portaria determina que compete ao presidente do ICNB, IP criar outras unidades necessárias à prossecução das atribuições do Instituto e definir as respectivas competências, nas áreas funcionais aí identificadas de forma exemplificativa, sem prejuízo da observância do número limite de unidades orgânicas previstas no n.º 6 do artigo 1.º

Ao abrigo dessa competência e através dos despachos n.º 10137, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 04 de Setembro e n.º 4201/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro, foram criadas algumas unidades orgânicas, pelo que volvidos três anos considera-se absolutamente necessário fazer uma alteração pontual com vista a colmatar falhas na organização que têm vindo a ser detectadas ao nível da gestão de bens imóveis, criando mecanismos para assegurar a correcta manutenção e valorização daqueles e o incremento da receita.

Anteriormente foi criada a Unidade de Contabilidade e Património que abrange matérias díspares e possuem objectivos diferentes, não tendo dado os resultados pretendidos, uma vez que tem prevalecido a gestão relativa à área contabilística e financeira, em detrimento da gestão do património, tornando-se absolutamente necessário dissociar estas duas áreas.

Assim:

No uso das minhas competências próprias, ao abrigo do artigo 6.º da Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, e da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, determino:

1 — A extinção da Unidade de Contabilidade e Património;

2 — A criação na estrutura interna do ICNB, IP das seguintes unidades orgânicas, inseridas no Departamento de Finanças e Gestão Administrativa:

a) A Unidade de Contabilidade e Gestão Orçamental;

b) A Unidade de Gestão de Património;

3 — A Unidade de Contabilidade e Gestão Orçamental tem como missão executar as decisões e linhas de estratégia financeira definidas pela Presidência, dotando os serviços com os instrumentos necessários à gestão financeira e orçamental, designadamente:

a) Proceder à elaboração do orçamento, executar e controlar a execução orçamental do Instituto;

b) Garantir o cumprimento das leis e regulamentos relativos à orçamentação e respectiva execução e assegurar o cumprimento dos normativos legais relativos à realização da despesa e da receita;

c) Garantir o controlo da cobrança de receita, da boa execução da contabilidade patrimonial e analítica;

d) Elaborar o relatório financeiro anual, os relatórios periódicos de execução financeira das actividades do Instituto, a conta de gerência e o relatório e contas anuais, submetendo-os à respectiva aprovação;

e) Proceder ao controlo da execução das candidaturas a fundos comunitários, praticando todos os actos necessários para o efeito, incluindo o pedido de reembolsos e de antecipações;

f) Organizar, elaborar e manter actualizados os registos e procedimentos contabilísticos, o arquivo físico da contabilidade, incluindo os originais dos contratos geradores de responsabilidades e direitos de natureza patrimonial ou financeira, excepto os relativos ao pessoal.

4 — A Unidade de Gestão de Património tem como missão executar as decisões e linhas de estratégia de gestão patrimonial definidas pela Presidência, fazer a gestão do património do instituto ou que a este esteja afecto, dotando os serviços com os instrumentos necessários à gestão de património, designadamente:

a) Gerir e centralizar a informação relativa ao património imobiliário, independentemente da sua natureza, de modo a sustentar decisões de valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património;

b) Manter actualizado e gerir o cadastro patrimonial do Instituto e efectuar, centralizadamente, o serviço de registos junto das competentes conservatórias do registo predial e dos serviços de finanças;

c) Assegurar a adequada gestão, manutenção e conservação de bens imóveis e gerir os respectivos contratos;

d) Organizar e realizar os actos necessários de procedimentos relativos a aquisição, alienação, oneração, valorização, bem como processos de expropriação;

e) Assegurar a participação na administração dos condomínios relativamente aos prédios nos quais o instituto tenha responsabilidade;

f) Promover e assegurar, em estreita cooperação com as forças policiais, a detecção de todas as ocupações abusivas, o despejo de ocupantes e arrendatários de imóveis, que violem as regras legais e regulamentares, bem como os procedimentos de reposição da legalidade relativamente a imóveis, designadamente, demolições;

g) Assegurar a fiscalização sistemática dos imóveis, directamente ou através dos departamentos de gestão, assegurando o necessário apoio e coordenação com os serviços.

5 — As unidades ora criadas são, respectivamente, dirigidas por um coordenador equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau.

6 — É revogado o Despacho n.º 4201/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Lisboa, 31 de Maio de 2010. — O Presidente, *Tito Rosa.*

203467702

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 11539/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo a adjunta do meu Gabinete, licen-

ciada Maria Alexandra Santos de Figueiredo, para substituir a chefe de gabinete licenciada Maria do Rosário Serra Ferreira Mendes, nas suas ausências ou impedimentos.

2 — Revogo o meu despacho n.º 26317/2009, de 25 de Novembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2009.

8 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

203469939

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 14061/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para ocupação de 4 postos de trabalho do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., na carreira geral de assistente técnico, para desenvolvimento de actividades na área administrativa, aberto pela deliberação n.º 1542/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 106, de 2 de Junho de 2009:

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação final
1	Elisabete Maria Silva Jesus Lucas Gaspar.	10.08
2	Sónia Patrícia Brites Henriques Gomes.	9.65

A lista unitária de ordenação final foi homologada pelo Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, a 8 de Julho de 2010, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e encontra-se afixada nos Serviços Centrais e publicitada na página electrónica da Casa Pia de Lisboa.

8 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira*.

203468001

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital do Porto

Despacho n.º 11540/2010

Nos termos do disposto nos artigo 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 32040/2008 publicado no DR 2.ª série n.º 242 de 16 de Dezembro, subdelego, no Director da Unidade de Gestão do Atendimento, Albertino Cruz Ferreira, nomeado em regime de substituição pela deliberação do Conselho Directivo n.º 34/10 de 13/01/2010, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Em matéria de recursos humanos desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito da respectiva Unidade: -

Autorizar/Decidir:

2.1— Os planos de férias e as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.2 — As férias antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

2.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Despachar os pedidos de autorização para ausência ao serviço, por motivos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.5 — A Instrução de processos administrativos;

2.6 — A Mobilidade de Pessoal dentro da respectiva Unidade;

3 — Em matéria de Segurança Social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo.

3.1 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim identificar e implementaras acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 07/07/2010. — O Director-Adjunto do Centro Distrital do Porto, *José Afonso Lobão*

203469217

Despacho n.º 11541/2010

Nos termos do disposto nos artigo 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 32040/2008 publicado no DR 2.ª série n.º 242 de 16 de Dezembro, subdelego, no Director de Núcleo de Administração, Hugo Filipe Varela Correia Tavares, nomeado em regime de substituição, pela deliberação do Conselho Directivo n.º 35/10 de 13/01/2010, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, necessárias para o normal funcionamento dos serviços, até ao limite de 4 500,00€;

1.3 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes, até ao limite, em cada caso de 1 000,00€;

1.4 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital, cujo valor patrimonial, não exceda os 4 500,00€;

2 — Em matéria de recursos humanos desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Núcleo:

Autorizar/Decidir:

2.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.2 — As férias antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

2.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Despachar os pedidos de autorização para ausência ao serviço, por motivos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.5 — A Instrução de processos administrativos;

2.6 — A Mobilidade de Pessoal dentro do respectivo Núcleo;

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 07/07/2010. — O Director-Adjunto do Centro Distrital do Porto, *José Afonso Lobão*

203469136

Despacho n.º 11542/2010

Nos termos do disposto nos artigo 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 32040/2008 publicado no DR 2.ª série n.º 242 de 16 de Dezembro, subdelego, na Directora de Núcleo de Recursos Humanos, Laura Maria da Conceição Madureira Reis Almeida, nomeada em regime de substituição pela deliberação do Conselho Directivo n.º 35/10 de 13/01/2010, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao